

**COMUNICADO TÉCNICO N° 45/2023/AMM**

Inclusão de procedimentos no protocolo à assistência as gestantes

**LEI N° 14.598, de 14 de junho de 2023**

Dispõe sobre a realização de exames em gestantes

**AREA DE REFERÊNCIA:**

**Gestor, Administração, Saúde, Assistência Social e Demais Áreas Correlatas.**

**ASSUNTO:** Inclusão de procedimentos no protocolo à assistência as gestantes.

O GOVERNO FEDERAL, por intermédio da LEI N°14.598, DE 14 DE JUNHO DE 2023, dispõe sobre a inclusão e realização de procedimentos no protocolo para assistência às gestantes na rede pública de saúde, observada a disponibilidade orçamentária, buscando garantir saúde ao feto e uma gestação saudável.

Trata-se de uma política de cunho social na qual a rede pública, deverá realizar procedimentos como ecocardiograma fetal exame que permite avaliar de forma detalhada o funcionamento do coração do bebê mesmo ainda dentro do útero da mãe, podendo diagnosticar uma série de cardiopatias congênitas antes mesmo do nascimento do bebê, e ao menos 02 (dois) exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação, usada para o acompanhamento do colo do útero, já que problemas nessa região podem levar a partos prematuros e até mesmo abortos.

Se constatada qualquer alteração que coloque em risco a gestação, o médico encaminhará a gestante para tratamento médico adequado a fim de proteger a vida materna e do bebê.

As medidas garantem uma assistência pré-natal mais eficaz e completa, contribuindo para o bem-estar e saúde das gestantes, como a prevenção e o tratamento de possíveis complicações que possam surgir ao longo da gravidez. São exames fundamentais para o monitoramento e desenvolvimento do feto, podendo garantir um acompanhamento adequado na fase inicial da gravidez.

Em que pese divergências sobre o assunto<sup>1</sup>, a AMM orienta o gestor analisar a possibilidade de incluir no rol dos exames pré-natais disponibilizados pelo município estes determinados pela lei em apreço.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 03 de julho 2023.

Responsabilidade Técnica:  
**Raiane Nunes Morais Amorim**  
Agente Técnica - AMM

Revisora:  
**Juliana Ferrari**  
Coordenação Geral - AMM



**NEURILAN FRAGA**  
Presidente da AMM

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/1685-posicionamento-febrasgo-em-relacao-a-lei-14-598-sobre-inclusao-de-exames-no-protocolo-de-assistencia-de-rotina-as-gestantes-brasileiras>